

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1253/2005 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Abre Campo, contratar parcelamento de dívida para com a EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS), com sede à Avenida Raja Gabaglia, n° 1.626, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 19.198.118/0001-02, proveniente de débitos repactuados entre a Prefeitura do Município de Abre Campo e a EMATER-MG, referente ao período de outubro/2004 a abril/2005, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$970,83 (novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), vencendo-se a 1ª (primeira) em 30 de abril de 2005, perfazendo o montante de R\$34.949,79 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2° – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2005.

Abre Campo, 19 de outubro de 2005.

Davis Antônio Cardoso Júnior Prefeito do Município de Abre Campo Estado de Minas Gerais